



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

Praça Coronel Joaquim Resende, nº 69 - Telefax: (031) 751-1232  
CEP: 35490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OK

Lei Nº 1.263, de 29 de Dezembro de 1.998

Autoriza subvenções sociais para entidades civis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às entidades abaixo listadas, durante o exercício de 1.999, nos valores discriminados:

01- Associação Comunitária Mata dos Pachecos	R\$ 2.000,00
02- Associação Comunitária de São José das Neves	R\$ 2.000,00
03- Associação Comunitária Santa Efigênia	R\$ 2.000,00
04- Associação Comunitária São José das Mercês	R\$ 2.000,00
05- Associação Comunitária Frei Toninho	R\$ 2.000,00
06- Associação Comunitária de Desenvolvimento Comunitário da Serra do Camapuã	R\$ 2.000,00
07- Associação Comunitária do Madruga da Pedra	R\$ 2.000,00
08- Associação Comunitária do Colônia	R\$ 2.000,00
09- Associação Comunitária Unidos do Castro	R\$ 2.000,00
10- Associação Comunitária dos Moradores dos Coelhos	R\$ 2.000,00
11- Associação dos Moradores Sem Casa de Entre Rios de Minas	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento relativo ao ano de 1.999.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 29 de Dezembro de 1.998.

Luiz Miranda de Resende  
-Prefeito Municipal-

Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira  
-Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças-